



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

Com relação aos trabalhos realizados no Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 e após minuciosa análise, descrevemos o presente processo com os registros e julgamento, conforme seguem:

### DO HISTÓRICO

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2024, às 09h, de forma eletrônica, deu-se a abertura da presente licitação visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração com relação à aquisição de mobiliários.

As empresas CRS Limpeza Ltda e COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados manifestaram intenção de recurso na fase de habilitação e, tempestivamente, apresentaram suas razões. A empresa Nova Prestadora de Serviços Ltda não se manifestou em tempo hábil, porém encaminhou considerações a respeito da classificação da empresa vencedora através do e-mail.

A empresa CRS Limpeza Ltda, em suma, requer a revisão do ato que a inabilitou pela não apresentação do Balanço Patrimonial de 2022, indica que as atividades da empresa foram retomadas em 01/01/2023, que a empresa não teve movimentação no ano de 2022 e que não há obrigatoriedade da elaboração do livro contábil nesse período, indica também que não foi lhe dada a oportunidade de justificar o não envio.

A empresa COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, em suma, manifesta que sentiu prejudicada por entender que o julgamento da proposta se basearia na porcentagem de encargos constante na planilha do Edital, porém a proposta da empresa vencedora foi aceita com porcentagem de encargo social abaixo da referência Cadterc.

A empresa Nova Prestadora de Serviços Ltda, em suma, alega que a empresa vencedora não apresentou os valores que constituíram o BDI.

A empresa Jabez – Prestadora de Serviços Ltda enviou, tempestivamente, sua contrarrazão na qual alega que sua planilha contempla todos os encargos previstos no Cadterc, com os percentuais ajustados e dentro dos limites legais estabelecidos pelas Leis Trabalhistas, e que quando da análise não foi apontada qualquer inconsistência no cálculo do BDI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

### DA ANÁLISE

Com relação às razões apresentadas pela empresa CRS Limpeza Ltda, preliminarmente cabe apontar o que dita o Edital para a habilitação econômico-financeira:

6.1.3.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 103.288,11 (Cento e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e onze centavos), **comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais**, conforme Lei Federal 14.133/21, em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.1.3.4.1. No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.1.3.5. Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), nos últimos 2 exercícios sociais.

6.1.3.6. Comprovação de Capital Circulante Líquido, ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (R\$ 171.281,20).

6.1.3.7. A comprovação do atendimento a tais índices deve ser feita por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, contratado pelo licitante, conforme preceitua o § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda com relação aos documentos exigidos, o Edital prevê:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Sobre o Balanço Patrimonial, o Código Civil assim dispõe:

Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

(...)

§ 2º É dispensado das exigências deste artigo o pequeno empresário a que se refere o art. 970.

Quanto à consideração do que vem a ser o pequeno empresário indicado no art. 1179, § 2º do Código Civil, a Lei Complementar n.º 123/2006 esclarece:

Art. 68. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), o empresário individual caracterizado como microempresa na forma desta Lei Complementar que aufera receita bruta anual até o limite previsto no § 1º do art. 18-A.

Verifica-se que somente os microempreendedores individuais estão dispensados de elaborar o Balanço Patrimonial, ou seja, para todas as demais empresas não existe dispensa, e a apresentação é obrigatória para participação do certame.

Além disso, o Balanço Patrimonial, as demonstrações de resultado e os índices contábeis foram exigidos com a finalidade de demonstrar a boa saúde financeira da empresa, especialmente em se tratando de um objeto com dedicação exclusiva de mão de obra.

Ademais, o item 7.1 do Edital previu que, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderiam ser solicitados esclarecimentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

ou mesma a impugnação dos seus termos. Nesse prazo, não houve oposição alguma da requerente no tocante às cláusulas e regras estabelecidas, logo, conclui-se que houve anuência da empresa aos termos do Edital.

Ainda com relação aos documentos de habilitação, o Edital traz que:

6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

(...)

6.2.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Na ata da sessão, verifica-se que no dia 01/08/24, às 12h32 foi aberto o prazo de duas horas para envio dos documentos de habilitação que não constassem no SICAF.

A licitante encaminhou alguns documentos dentre os quais não estavam presentes os Balanços Patrimoniais, e como indicado no Edital, através do SICAF foi possível acessar o documento do Balanço Patrimonial de 2023, mas no campo do Balanço Patrimonial de 2022 constava apenas o Extrato do Simples Nacional que não atendia o que foi solicitado no Edital. Sendo assim, pareceu razoável conceder nova oportunidade de envio, pois ainda que o licitante pudesse ter encaminhado na oportunidade anterior e que tenha a responsabilidade de manter atualizados os registros no SICAF, poderia ter ocorrido algum equívoco.

O novo prazo de duas horas iniciou-se às 13h13 e, em seguida, a empresa CRS Limpeza Ltda afirmou que havia inserido o Extrato do Simples Nacional no campo do Balanço Patrimonial de 2022 para comprovar que a empresa não obteve



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

faturamento naquele exercício. Após diligências sobre o assunto, às 14h37 procedemos com a inabilitação, pois entendemos que o documento presente no SICAF para fins do Balanço Patrimonial de 2022 era o que a empresa tinha a apresentar, devido sua manifestação pelo chat.

Com relação às razões apresentadas pela COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, cabe trazer que o art. 7º da Constituição Federal indica como direito dos trabalhadores o décimo terceiro salário e o gozo de férias anuais remuneradas com, no mínimo, um terço a mais do que o salário normal.

O décimo terceiro salário, para cada 12 meses trabalhados, equivale a 1/12, ou seja, faz se necessário provisionar no mínimo 8,33% para pagamento desse encargo. No caso das férias, para o mesmo período, tem-se 1/12 adicionado a 1/3 desse valor, ou seja, faz se necessário pelo menos 8,33% para as férias e 2,77% para o adicional de férias.

A planilha de Encargos Sociais e Trabalhistas do Edital teve como parâmetro os valores constantes no Cadterc e, portanto, para o décimo terceiro salário foi previsto 9,3880%, para as férias 9,1560% e para o adicional de férias 3,0520%.

Ainda sobre o assunto, é pertinente indicar as observações que foram feitas no quesito dos Encargos Sociais e Trabalhistas em cada uma das seis propostas avaliadas no certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

1ª Planilha – Empresa Gsal Engenharia & Serviços Ltda

A licitante foi desclassificada, entre outros, porque apresentou uma porcentagem final na composição dos encargos sociais e trabalhistas, porém adotou outra para calcular tal valor nos custos diretos.

<b>GRUPO A – Obrigações Sociais</b>	<b>29,5000%</b>
Previdência Social	20,0000%
SESI	0,0000%
SENAI	0,0000%
INCRA	0,0000%
SEBRAE	0,0000%
Salário Educação	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,5000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%
<b>Grupo B - Tempo remunerado e não trabalhado</b>	<b>8,4603%</b>
Férias	8,3333%
Ausência por enfermidade ≤ 15 Dias	0,0450%
Ausências legais	0,0015%
Licença paternidade	0,0285%
Acidente de trabalho	0,0400%
Aviso prévio trabalhado	0,0120%
<b>Grupo C - Adicional de férias e 13º salário</b>	<b>11,1111%</b>
Adicional de Férias	2,7778%
13º Salário	8,3333%
<b>Grupo D - Obrigações rescisórias</b>	<b>0,2958%</b>
Aviso prévio indenizado	0,1501%
Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0120%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	0,0140%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio indenizado	0,1193%
Incid. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o av. prévio trabalhado	0,0004%
<b>Grupo E - Aprovisionamento de casos especiais</b>	<b>0,8955%</b>
Incidência do Grupo A sobre Afastamento por licença maternidade	0,0713%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1305%
Percent. referente ao reflexo do av. prévio indenizado sobre férias e 13º sal.	0,6693%
Incidência do FGTS sobre reflexo do av. prévio indenizado sobre 13º sal.	0,0229%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,0000%
<b>Grupo F - Incidências cumulativas</b>	<b>5,7736%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,7736%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	2,4958%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	3,2778%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>56,0363%</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

2ª Planilha – Empresa Efraim Alimentos e Serviços Ltda

A licitante foi desclassificada, entre outros, porque na planilha dos custos diretos não considerou o valor da insalubridade no cálculo dos encargos sociais e trabalhistas.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada
	44 Horas (seg a sex)
	% Encargos
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>34,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Incra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	1,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>9,2053%</b>
Férias	8,3333%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	0,2800%
Ausências legais	0,2800%
Licença-paternidade	0,0200%
Acidente de trabalho	0,2800%
Aviso-prévio trabalhado	0,0120%
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>11,1111%</b>
Adicional de férias	2,7778%
13º salário	8,3333%
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>5,6614%</b>
Aviso-prévio indenizado	4,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3260%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
<b>Grupo E – Aproveitamento de Casos Especiais</b>	<b>1,0295%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,7940%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0270%
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>7,0701%</b>
<b>Grupo A x (Grupo B + Grupo C)</b>	<b>7,0701%</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,3010%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5780%
<b>Total Geral</b>	<b>68,8775%</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

3ª Planilha – Empresa Ecogreen Soluções Ambientais e Serviços de Limpeza Ltda

A licitante foi desclassificada, entre outros, porque na composição dos encargos sociais e trabalhistas não foi considerada a Previdência Social, e as férias tinham percentual abaixo da referência Cadterc, considerando também o que diz a legislação.

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (SIMPLES NACIONAL)	
<b>Grupo A – Obrigações Sociais</b>	
Previdência Social INSS	0,0000%
SESI/SESC	0,0000%
SENAI/SENAC	0,0000%
INCRA	0,0000%
SEBRAE	0,0000%
Salário Educação	0,0000%
Risco de Acidente de Trabalho	3,0000%
FGTS	8,0000%
<b>Total do Grupo A</b>	<b>11,0000%</b>
<b>Grupo B – Tempo não trabalhado</b>	
Férias	7,1560%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5420%
Ausências Legais	0,9130%
Licença Paternidade	0,0300%
Acidente de Trabalho	0,0340%
Aviso Prévio Trabalhado	0,0120%
<b>Total do Grupo B</b>	<b>9,6870%</b>
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13 Salário</b>	
Adicional 1/3 Férias	3,0520%
13º Salário	9,3880%
<b>Total do Grupo C</b>	<b>12,4400%</b>
<b>Grupo D Obrigações Recisórias</b>	
Aviso Prévio Indenizado	0,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3260%
Incidência de multa FGTS sobre os depósitos de FGTS	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
<b>Total do Grupo D</b>	<b>1,6614%</b>
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	
Incidência de Grupo A sobre afastamento por licença maternidade	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho menor 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,7940%
Incidência do FGTS sobre o reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0270%
<b>Total do Grupo E</b>	<b>1,0295%</b>
<b>Grupo F – Incidência Cumulativas</b>	
Incidência Grupo A sobre o Grupo B	0,0010%
Incidência Grupo A sobre o Grupo C	0,0500%
<b>Total do Grupo F</b>	<b>0,0510%</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35,8689%</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

### 4ª Planilha – Empresa SPM Serviços Terceirizados Ltda

A licitante foi desclassificada porque, entre outros, na composição dos encargos sociais e trabalhistas os percentuais das férias, adicional de férias e 13º salário estavam abaixo da referência Cadterc, considerando também o que diz a legislação.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada
	44 Horas
	% Encargos
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>31,00%</b>
Previdência Social	20,00%
SESI/Sesc	0,00%
SENAI/Senac	0,00%
Incra	0,00%
Sebrae	0,00%
Salário-educação	0,00%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,00%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>4,50%</b>
Férias	4,15%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	0,31%
Ausências legais	0,02%
Licença-paternidade	0,00%
Acidente de trabalho	0,01%
Aviso-prévio trabalhado	0,01%
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>2,07%</b>
Adicional de férias	0,69%
13º salário	1,38%
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>0,75%</b>
Aviso-prévio indenizado	0,28%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,17%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	0,20%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,10%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,00%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>0,34%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,05%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,00%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,07%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,19%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,03%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,00%
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>0,37%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	0,37%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,11%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	0,26%
<b>Total Geral</b>	<b>39,04%</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

5ª Planilha – CRS Limpeza Ltda

A planilha foi classificada.

<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS - SIMPLES NACIONAL</b>	
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	
	<b>29,0000%</b>
A 1 - Previdência Social	20,0000%
A 2 - SESI	0,0000%
A 3 - SENAI	0,0000%
A 4 - INCRA	0,0000%
A 5 - SEBRAE	0,0000%
A 6 - Salário Educação	0,0000%
A 7 - Seguro contra Acidentes de Trabalho	1,0000%
A 8 - FGTS	8,0000%
<b>GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO</b>	
	<b>8,8953%</b>
B 1 - Férias	8,3333%
B 2 - Ausência por enfermidade < 15 dias	0,4320%
B 3 - Ausências legais	0,0540%
B 4 - Licença Paternidade	0,0300%
B 5 - Acidente de Trabalho	0,0340%
B 6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0120%
<b>GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALARIO</b>	
	<b>11,1111%</b>
C 1 - Adicional de férias	2,7778%
C 2 - 13º salário	8,3333%
<b>GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS</b>	
	<b>4,6044%</b>
D 1 - Aviso Prévio indenizado	3,1213%
D 2 - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,2497%
D 3 - Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,0830%
D 4 - Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,1500%
D 5 - Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0004%
<b>GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS</b>	
	<b>0,0961%</b>
E 1 - Incidência do GRUPO A sobre afastamento por licença maternidade	0,0376%
E 2 - Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
E 3 - Percentual referente ao abono pecuniário	0,0040%
E 4 - Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,0300%
E 5 - Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%
<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA CUMULATIVAS</b>	
	<b>5,8019%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,8019%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59,5088%</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

### 6ª Planilha – GH Serviços Ltda

A licitante foi desclassificada porque, em não sendo optante pelo Simples Nacional, deixou de prever percentuais obrigatórios nos encargos sociais básicos que compõem os encargos sociais e trabalhistas.

<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS</b>	<b>29,0000%</b>
A 1 - Previdência Social	20,0000%
A 2 - SESI	0,0000%
A 3 - SENAI	0,0000%
A 4 - INCRA	0,0000%
A 5 - SEBRAE	0,0000%
A 6 - Salário Educação	0,0000%
A 7 - Seguro contra Acidentes de Trabalho	1,0000%
A 8 - FGTS	8,0000%
<b>GRUPO B - TEMPO REMUNERADO E NÃO TRABALHADO</b>	<b>8,8953%</b>
B 1 - Férias	8,3333%
B 2 - Ausencia por enfermidade < 15 dias	0,4320%
B 3 - Ausencias legais	0,0540%
B 4 - Licença Paternidade	0,0300%
B 5 - Acidente de Trabalho	0,0340%
B 6 - Aviso Prévio Trabalhado	0,0120%
<b>GRUPO C - ADICIONAL DE FÉRIAS E 13º SALARIO</b>	<b>11,1111%</b>
C 1 - Adicional de férias	2,7778%
C 2 - 13º salario	8,3333%
<b>GRUPO D - OBRIGAÇÕES RESCISÓRIAS</b>	<b>4,6044%</b>
D 1 - Aviso Prévio indenizado	3,1213%
D 2 - Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,2497%
D 3 - Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,0830%
D 4 - Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	0,1500%
D 5 - Inc. da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	0,0004%
<b>GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS</b>	<b>0,0961%</b>
E 1 - Incidência do GRUPO A sobre afastamento por licença maternidade	0,0376%
E 2 - Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
E 3 - Percentual referente ao abono pecuniário	0,0040%
E 4 - Percentual referente ao reflexo do aviso prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,0300%
E 5 - Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso prévio indenizado sobre 13º salário	0,0230%
<b>GRUPO F - INCIDÊNCIA CUMULATIVAS</b>	<b>5,8019%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	5,8019%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59,5088%</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

7ª Planilha – Jabez Prestadora de Serviços Ltda

A planilha foi classificada.

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada
	44 Horas (seg a sex)
	% Encargos
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>0,295</b>
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	0,0000%
SENAI/Senac	0,0000%
Incra	0,0000%
Sebrae	0,0000%
Salário-educação	0,0000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,015
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e Não Trabalhado</b>	<b>0,092053333</b>
Férias	0,083333333
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	0,0028
Ausências legais	0,0028
Licença-paternidade	0,0002
Acidente de trabalho	0,0028
Aviso-prévio trabalhado	0,00012
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>0,111111111</b>
Adicional de férias	0,027777778
13º salário	0,083333333
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>5,6614%</b>
Aviso-prévio indenizado	4,0810%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3260%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	1,1130%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1410%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>1,0295%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0760%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente ao abono pecuniário	0,1310%
Percentual referente ao reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,7940%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0270%
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>0,059933511</b>
<b>Grupo A x (Grupo B + Grupo C)</b>	<b>0,059933511</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	0,04301
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	0,04578
<b>Total Geral</b>	<b>0,625006956</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação

Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda

Observa-se que foram desclassificadas as planilhas, no quesito de Encargos Sociais e Trabalhistas, em que não foi previsto o valor para a Previdência Social ou que os valores apresentados não condiziam com o regime tributário da licitante ou ainda que os valores para as férias, adicional de férias e 13º salário estavam inferiores não somente à referência do Cadterc, mas também à previsão legal. Prova disso é que as empresas Gsal Engenharia & Serviços Ltda, Efraim Alimentos e Serviços Ltda, CRS Limpeza Ltda, GH Serviços Ltda e Jabez Prestadora de Serviços Ltda provisionaram valores de férias, adicional de férias e 13º salário inferiores ao Cadterc, porém atendendo ao mínimo exigido em lei e não houve apontamento nesse quesito.

Com relação à objeção apresentada pela empresa Nova Prestadora de Serviços Ltda, verifica-se que a empresa Jabez Prestadora de Serviços Ltda, assim como outras anteriores, apresentou a planilha no mesmo padrão disposto no Edital, que por sua vez não estava exigindo a composição do BDI.

Como determinado no art. 5º da Lei 14.133/21, devem ser observados, entre outros, o princípio do julgamento objetivo – vedado o uso de elemento, critério ou fator subjetivo que suprima o princípio da igualdade entre os licitantes – bem como o da vinculação ao edital, na qual as regras impostas compreendem tanto o Pregoeiro quanto os licitantes.

Segue, por fim, as considerações finais e julgamentos norteados por tudo quanto foi exposto.

### **DO JULGAMENTO**

Admitimos o recurso da empresa CRS Limpeza Ltda, eis que tempestivo, e no mérito julgamos improcedente por considerarmos regular a inabilitação diante da apresentação de documento não aderente aos requisitos estabelecidos no Edital. Ressaltamos também que analisando o Balanço Patrimonial de 2022 que a referida licitante juntou às contrarrazões, verificamos que o valor do Patrimônio Líquido não atende ao exigido, fato que ratifica a inabilitação da empresa.

Admitimos o recurso da empresa COMSEP - Companhia de Serviços Padronizados, eis que tempestivo, e no mérito julgamos improcedente, pois não restou comprovado qualquer tratamento diferenciado na análise das planilhas, tampouco



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

## **Estado de São Paulo**

**Pregão Eletrônico n.º 90018/2024 - Processo Licitatório: n.º 126/2024**

**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação**

**Ref.: Análise e julgamento – Recurso das empresas COMSEP-Companhia de Serviços Padronizados, CRS Limpeza Ltda e Nova Prestadora de Serviços Ltda**

conduta que possa ter prejudicado os participantes em termos da elaboração das propostas. Além disso, diante do que demonstramos, a recorrente tirou uma conclusão errônea dos atos que foram praticados e poderia ter solicitado esclarecimentos, antes da sessão, para evitar tal equívoco.

As considerações da empresa Nova Prestadora de Serviços Ltda foram apreciadas e julgadas improcedentes, pois o motivo indicado não configura desatendimento da proposta vencedora ao Edital.

Por fim, encaminhamos o presente documento para análise e decisão do Presidente.

Piracicaba, 15 de agosto de 2024.

**Ana Lucia Gomes Fernandes**  
Pregoeira

**Victor Henrique da Rocha Silva**  
Pregoeiro